



## EDITAL N° 144/2017/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SEI N° 10090730101.000004/2017-35

DOCUMENTO SEI N° 0013175

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DESPERTANDO VOCAÇÕES PARA AS LICENCIATURAS – PDVL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições, tornam público o edital n° 144/2017, de seleção de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, para o Programa Despertando Vocações para as Licenciaturas – PDVL do IFRO.

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa Despertando Vocações para as Licenciaturas (PDVL) do Instituto Federal de Rondônia parte do pressuposto de que a formação do licenciado se fundamenta em uma concepção de ser humano, de sociedade e de mundo que envolve a busca de uma política integrada, visando à construção de um sistema educacional democrático e inclusivo. Tais aspectos caracterizam o Programa como uma ferramenta útil na interiorização de questões relacionadas ao ensino das licenciaturas. O programa pretende envolver extensionistas e pesquisadores licenciandos do IFRO, a fim de que desenvolvam trabalhos voltados à prática docente no ensino das Licenciaturas. Tais práticas vislumbram ações exitosas com outros pares, que ampliem a troca de saberes, conhecimentos e fazeres entre discentes e a comunidade escolar, capacitando, nesse processo, professores da Rede Pública de Ensino em uma ação contínua que será construída por etapas e em uma perspectiva de avanços epistêmicos no campo das Licenciaturas.

#### 2. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

O Programa tem por objetivo central fomentar ações que auxiliem no despertar do interesse para os cursos de Licenciaturas, por meio da articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão e da troca de saberes entre a Academia e a Escola Básica, tendo como foco a formação docente, as tecnologias educacionais e o avanço no campo epistêmico do objeto de estudo. Em decorrência deste objetivo geral, o programa norteia-se pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O presente edital visualiza os seguintes desmembramentos das ações:

##### 2.1 No Ensino:

- a) Estreitar as relações entre o Ensino Superior e Ensino Médio;
- b) Desenvolver tecnologias educacionais para o Ensino da Licenciatura;
- c) Produzir e disponibilizar materiais alternativos e de fácil aquisição, a serem utilizados em práticas educativas voltadas para o Ensino Médio, com vistas a auxiliar na compreensão dos conceitos;
- d) Ofertar aulas e reforço/nivelamento para os alunos do Instituto.

##### 2.2 Na Pesquisa:

- a) Aprofundar a formação de licenciandos como pesquisadores;
- b) Fortalecer o envolvimento e participação de servidores e discentes em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- c) Levantar o perfil dos cursos de licenciaturas, considerando a oferta destes nas redes pública e privada, nas modalidades presencial e a distância e seus processos seletivos.

##### 2.3 Na Extensão:

- a) Aprofundar a experiência de licenciandos como extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais;
- b) Promover cursos de qualificação para docentes de Licenciatura que atuam na Educação Básica e suas especificidades, tendo como foco as práticas pedagógicas e avaliativas;

- IFRO;
- c) Proporcionar visitas técnicas de estudantes e docentes da Educação Básica nos ambientes da Licenciatura do IFRO;
  - d) Criar grupos de discussão da prática pedagógica, com vistas à troca de conhecimentos e saberes relacionados à formação docente;
  - e) Ofertar oficinas para utilização do sistema ENEM para os alunos das escolas públicas estaduais;
  - f) Ofertar aulas de reforço escolar/nivelamento para os alunos das escolas públicas estaduais.
  - g) Promover minicursos e oficinas direcionadas aos estudantes da Educação Básica e das Licenciaturas conforme demandas identificadas;
  - h) Proporcionar a realização de seminários, palestras e formação de grupos de estudos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** Poderão se inscrever neste edital, projetos que envolvam servidores (docentes ou técnicos) e discentes dos cursos de Licenciatura dos *campi* **Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho Calama e Vilhena**, cujo objeto de estudo apresentado por cada proposta, esteja consonante com as áreas ou eixos temáticos considerados por este edital.

#### 3.2 Áreas ou Eixos Temáticos

3.2.1 As áreas de concentração deste edital são:

- a) Inclusão e Tecnologias Assistivas;
- b) Língua/Linguagem, Cultura e Sociedade;
- c) Educação Ambiental;
- d) Ensino e Aprendizagem;
- e) Avaliação.

### 4 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS	LOCAL
Inscrições	22/06 a 14/07/2017	SUAP – Módulo Extensão ( <a href="https://suap.ifro.edu.br">https://suap.ifro.edu.br</a> )
Publicação do Resultado Parcial	18//072017	<a href="http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/extensao/2017">http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/extensao/2017</a>
Recursos	19/07/2017	Email <a href="mailto:editais.extensao@ifro.edu.br">editais.extensao@ifro.edu.br</a>
Publicação dos Recursos e Resultado Final	21/07/2017	<a href="http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/extensao/2017">http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/extensao/2017</a>
Envio da Documentação	Até 28/07/2017	Proex
Início das Atividades	A partir de agosto/2017	****

Entrega do relatório parcial	Até 15/12/2017	Email <a href="mailto:editais.extensao@ifro.edu.br">editais.extensao@ifro.edu.br</a>
Prestação de Contas e Entrega de Relatório Final	Até 15/09/2017	Proex

## 5 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E TAXAS DE BANCADA

5.1 Este Edital aporta recursos no limite máximo de R\$ **70.000,00 (setenta mil reais)**, distribuídos em concessão de taxas de bancada para servidores e bolsas para estudantes.

5.2 Serão selecionados até 7 (sete) projetos, sendo um por *campus*. Cada projeto contemplará uma **taxa de bancada** no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) e **2 bolsas** mensais para estudante no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada.

5.3 As bolsas serão pagas por um período de **10 meses**, totalizando 140, bolsas com valor total de **R\$ 49.000,00**.

5.4 O valor da Taxa de Bancada será repassado em parcela única ao coordenador do Projeto, no primeiro mês de sua execução.

5.5 As vagas serão preenchidas pelos Projetos com maior Pontuação Final, considerando a classificação decrescente;

5.6 Em caso de não classificação de todas as vagas de qualquer uma das áreas de concentração, estas serão remanejadas para outra área de concentração escolhida a critério da comissão de seleção dos projetos;

5.7 O período da concessão da bolsa se iniciará a partir do mês de **setembro/2017** e se estenderá até **julho/2018**. No mês de janeiro não haverá pagamento de bolsas, por se tratar de recesso escolar.

5.8 O período da vigência do Programa, em sua primeira etapa, poderá ser alterado a critério da PROEX.

5.9 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- a) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- c) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

## 6.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada, via SUAP, à PROEX, impreterivelmente, até as datas previstas no Cronograma.

6.2 Composição da prestação de contas:

- a) Balancete financeiro (Anexo IX);
- b) Relação de Despesas (Anexo X);
- c) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).
- e) Bilhete de passagem/canhoto de embarque onde constem os trechos e o respectivo valor;
- f) Relatório de viagem (modelo utilizado no IFRO).
- g) Relatório Parcial do Projeto (Anexo VI)
- h) Relatório Final do Projeto (Anexo VII).

6.3 **Os comprovantes das despesas, tais como notas fiscais, faturas, entre outros, deverão estar em nome do servidor (a) beneficiário (a) da taxa de bancada.** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

6.4 O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término, em quaisquer circunstâncias, da vigência do auxílio, os comprovantes dessas despesas, no caso de eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União: Auditora do IFRO e Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

6.6 Os recursos não utilizados serão devolvidos à Reitoria, via GRU.

6.7 O Coordenador e os alunos bolsistas não poderão se afastar das atividades acadêmicas e/o administrativas do Campus por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto.

## 7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DO PROJETO

### 7.1 DOS REQUISITOS

7.1.1 Ser servidor efetivo de um dos *campi* mencionados no item 3.1 ou ser servidor temporário, desde que o período do contrato seja superior ao período do projeto.

7.1.2 Ser graduado em qualquer área do conhecimento, mas estar vinculado ao curso de Licenciatura do *campus*.

7.1.3 Ter disponibilidade de, **no mínimo, 06 horas** semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto.

7.1.4 Ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho;

### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 Selecionar os discentes bolsistas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, observando princípios éticos e conflito de interesse.

7.2.2 Orientar os discentes nas distintas fases do projeto, incluindo as atividades, elaboração dos relatórios, submissão de artigo e apresentação dos resultados em eventos científicos. A presença do orientador será verificada e servirá como critério de avaliação nas próximas submissões de projetos.

7.2.3 Solicitar se necessário, a exclusão ou substituição de aluno bolsista, por meio de justificativa escrita, detalhando a necessidade de substituição.

7.2.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

7.2.5 Devolver ao IFRO, por meio de GRU, os valores recebidos e não utilizados ou utilizados indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no projeto não sejam cumpridos.

7.2.6 Ter seu currículo *lattes* atualizado.

7.2.7 Avaliar o relatório produzido pelo estudante vinculado ao projeto.

7.2.8 Registrar, no Módulo Extensão, a execução de cada atividade prevista, com as devidas informações, incluindo fotos, vídeos e outras mídias;

7.2.9 Entregar o Relatório Parcial (Anexo VI), conforme data estabelecida no Cronograma.

7.2.10 Entregar Relatório Final (Anexo VII) e prestação de contas, conforme data estabelecida no Cronograma.

7.2.11 Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.

## 8 – REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

8.1 Estar regularmente matriculado no IFRO e cursando a partir do segundo semestre do curso de licenciatura.

8.2 Possuir rendimento acadêmico satisfatório, maior ou igual a 70 (setenta), comprovado pelo histórico escolar.

8.3 Ter disponibilidade de **10 horas** semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto;

8.4 Não receber outro tipo de bolsa com recursos da dotação orçamentária do IFRO, excetuando os auxílios financeiros dos Programas de Assistência Estudantil.

8.5 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto.

8.6 Ser indicado pelo seu orientador.

8.7 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de bolsista do IFRO.

8.8 Entregar relatório final do projeto realizado.

8.9 Devolver ao IFRO, por meio de GRU, os recursos percebidos, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste projeto não sejam cumpridos.

8.10 Ter seu currículo *lattes* atualizado.

## 9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

### 9.1 DOS VOLUNTÁRIOS

a) Entende-se por voluntário aquele que se coloca a disposição de contribuir com o projeto sem o vínculo formal com a instituição. Para ser voluntário em um projeto do PDVL o estudante, servidor ou externo deve:

b) Cumprir as atividades previstas no Projeto e a carga horária de **10 horas** de apoio voluntário para estudantes, e carga horária de **06 horas** para servidores ou externos;

c) Atender as solicitações do orientador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Compromisso;

c) Ter seu currículo *lattes* atualizado.

### 9.2 DOS DEMAIS INTEGRANTES DO PROJETO

a) Dispor de carga horária para executar as ações e orientar os estudantes extensionistas no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.

b) Ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho.

c) Ter disponibilidade para participar presencialmente de atividades junto à comunidade a ser atendida;

d) Contribuir para o andamento do projeto de extensão buscando cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto.

e) Comunicar, em tempo hábil, ao Coordenador do Projeto possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas, de modo a não comprometer a realização do projeto.

f) Participar dos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, ou outros, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO.

g) Contribuir para o registro por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.

h) Contribuir para a orientação dos estudantes extensionistas/pesquisadores.

i) Fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições quando necessário.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

10.1 O projeto deverá ter no máximo **12 meses** de duração, podendo ser prorrogado, mediante justificativa feita previamente pelo Coordenador e autorizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

10.2 Mesmo com a prorrogação do projeto não haverá novos pagamentos de bolsas e/ou taxas de bancada.

## 11. DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta do projeto deverá conter:

a) Apresentação da problemática a ser impactada pela ação;

b) Caracterização e quantificação do público alvo;

c) Descrição da justificativa de forma coerente;

d) Clareza e precisão dos objetivos definidos;

e) Explicitação dos procedimentos metodológicos;

e) Cronograma de execução detalhado;

f) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação;

g) Resultados esperados e disseminação dos resultados

- g) Plano de trabalho dos integrantes do projeto;
- h) Justificativa para atuação de colaborador externo, se houver;
- h) Detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta;
- i) Detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto, (plano de aplicação e plano de desembolso);
- j) links dos Currículos *Lattes* atualizados do coordenador e demais integrantes (servidores, externos, alunos, etc).

## 12. DA SUBMISSÃO

12.1 Os projetos submetidos a este Edital e toda a sua respectiva documentação deverão ser cadastrados **pelo coordenador** no Módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/>) e sua versão em **PDF** deverá ser anexada no sistema, devidamente assinada nos campos indicados, bem como os demais anexos devidamente preenchidos.

12.2 Cada anexo deverá estar em um único arquivo em formato **PDF** de modo a viabilizar a correta avaliação do documento de forma sequenciada.

12.3 O não atendimento ao preenchimento do formulário indicado poderá resultar no cancelamento da inscrição caso prejudique a análise do mesmo.

12.4 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, deverá encaminhar, além do Formulário de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso (Anexo VI).

12.5 A documentação de inscrição deve conter obrigatoriamente:

- a) Formulário da Proposta (Anexo I);
- b) Plano de Individual de Trabalho do Coordenador (Anexo II);
- c) Plano Individual de Trabalho dos alunos indicados no Projeto (Anexo II);
- d) Termo de compromisso e responsabilidade do Coordenador do Projeto (Anexo III).
- e) Termos de compromisso e responsabilidade dos Alunos (Anexo IV).
- f) PPC Curso FIC, quando for o caso (Anexo V).

12.6 O projeto deverá ser cadastrado no sistema até a data limite, prevista no cronograma.

12.7 Os planos de trabalho são INDIVIDUAIS e, portanto cada membro da equipe deverá apresentar o seu, sob pena de desclassificação da proposta.

12.8 O não envio da documentação listada no item 12.6 implicará na desclassificação da proposta.

12.9 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

12.10 A execução financeira deve ser realizada dentro da vigência de execução do projeto;

12.11 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

12.12 Erros no envio da proposta e demais documentos são de responsabilidade do proponente.

12.13 Documentos sem o preenchimento adequado e falta de assinaturas poderão ser invalidados.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1 A homologação das inscrições será publicada no site do IFRO, conforme cronograma.

13.2 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

13.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de prazo conforme cronograma.

13.4 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

13.5 Para as inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida, ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

13.6 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador da proposta para o *email* editais.extensao@ifro.edu.br, com o seguinte título no campo assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 144/2017.

13.7 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, da data limite, conforme cronograma.

13.8 O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final, conforme cronograma.

#### 14. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Atendimento à Área ou Eixo Temático do Edital	Eliminatória	
2	Indicação de público alvo a ser atendido	Eliminatória	
3	Participação de estudantes do IFRO (mínimo 2)	Eliminatória	
4	Adequação da carga horária dos bolsistas ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto.	Eliminatória	
6	Justificativa da proposta	0,0	10,0
7	Clareza e exequibilidade dos objetivos	0,0	10,0
8	Metodologia	0,0	10,0
9	Cronograma	0,0	10,0
10	Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0
11	Atendimento ao público externo	0,0	10,0
11	Plano de trabalho dos integrantes	0,0	10,0
12	Detalhamento da infraestrutura necessária e disponível	0,0	10,0
13	Detalhamento Orçamentário	0,0	10,0
14	Relação com atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão	0,0	10,0
16	Impacto social, ambiental e/ou econômico.	0,0	20,0
17	Parceiros externos (profissionais, instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais, etc.)	0,0	20,0
<b>Total</b>		-	<b>150,00</b>

14.1 A seleção das propostas será realizada pelo Banco de Avaliadores da PROEX, observando os a seguir:

14.2 Propostas que envolvam participação de colaboradores extensionistas (alunos, servidores ou pessoal externo) devem prever plano de trabalho individual de trabalho para cada integrante.

#### 15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1 O Coordenador comprometer-se-á a acompanhar, de forma presencial, o desenvolvimento das atividades do projeto realizadas pelos alunos bolsistas.

15.2 A PROEX fará o acompanhamento do projeto pelo SUAP e por meio dos relatórios enviados pelo Coordenador do Projeto.

15.3 O Departamento de Extensão do campus também fará o acompanhamento por meio de observações às atividades e relatórios entregues pelo Coordenador do projeto.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão de Avaliação da PROEX reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

16.2 Os projetos poderão receber orientações de ajustes que deverá ser realizada conforme entendimentos com a Pró - Reitoria de Extensão e o Departamento de Extensão do *campus*.

16.3 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

16.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5 O pagamento das bolsas e taxas de bancada, concedidas por este Edital, estão condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

16.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró - Reitoria de Extensão do IFRO, pelo telefone (69) 2182-9629 ou pelo e-mail: [editais.extensao@ifro.edu.br](mailto:editais.extensao@ifro.edu.br).



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 20/06/2017, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013175** e o código CRC **4E312F2E**.